

Resolução da Presidência nº 001/2025

Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem

Dispõe sobre o processo eleitoral para escolha do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem, para o mandato de 2025-2028, e dá outras providências.

Considerando o disposto nos arts. 36 e 37 do Código Brasileiro Antidopagem e nos arts. 22 a 24 e 27 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem;

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem – TJD-AD, no uso das atribuições previstas nos arts. 25 c.c. incisos I e XI do art. 26, todos de seu Regimento Interno, **resolve**:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos relativos ao processo eleitoral de escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem para mandato 2025-2028.

Art. 2º A eleição do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem será realizada a partir das 14h do dia 7 de novembro de 2025, em sessão extraordinária de eleição, a ocorrer de forma virtual, na plataforma Microsoft TEAMS com o cumprimento da forma e com os critérios de votação e de apuração de resultados a serem estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º Fica instituída Comissão Eleitoral, a ser composta por três auditores em exercício no Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem, com as seguintes atribuições:

I - adotar os procedimentos necessários ao processo eleitoral para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem para o biênio 2025-2028;

II - resolver sobre eventuais impugnações às candidaturas, por decisão irrecorrível; e

III - resolver os casos omissos relacionados ao processo eleitoral de que trata o inciso I.

§ 1º Poderão participar da Comissão Eleitoral auditores que componham as Câmaras e/ou o Tribunal Pleno, em exercício, desde que não participem do pleito na condição de candidatos.

§ 2º Os interessados em compor a Comissão Eleitoral deverão indicar tal interesse à Secretaria da Justiça Desportiva Antidopagem, até 18h do dia 10 de outubro de 2025, contados da publicação desta Resolução.

§ 3º Em caso de se apresentarem interessados em número superior ao das vagas de que trata o *caput*, serão adotados os seguintes critérios de escolha ou desempate:

I - um representante de cada uma das representações de que trata o art. 24 do Código Brasileiro Antidopagem e, em caso de haver mais de um representante de mesma representação, será escolhido(a) o(a) auditor(a) mais antigo; e

II - em caso de empate no critério de antiguidade, será escolhido(a) o(a) auditor(a) mais idoso(a).

§ 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão Eleitoral será realizada pelo(a) auditor(a) mais antigo(a) ou, em caso de empate, pelo(a) auditor(a) mais idoso(a).

Art. 4º Após a indicação do interesse na composição da Comissão Eleitoral de que trata o art. 3º, e observadas as suas disposições, a Presidência do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem, por ato específico, a instituirá, sendo divulgado os integrantes no dia 13 de outubro de 2025.

§ 1º Após instituída, a Comissão Eleitoral observará o planejamento do processo eleitoral, que deverá levar em consideração, no mínimo:

I - até às 16h, do dia 24 de outubro de 2025, para a apresentação de candidaturas, que deverá ser feita por *e-mail*, pelo próprio candidato interessado, para o endereço eletrônico secretaria.tjedad@esporte.gov.br;

II - até às 18h, do dia 24 de outubro de 2025, para divulgação das candidaturas;

III - até às 18h, do dia 30 de outubro de 2025, para impugnação das candidaturas;

IV - no dia 31 de outubro de 2025, a Comissão Eleitoral divulgará a forma de votação, observado o disposto no Código Brasileiro Antidopagem e no Regimento Interno deste Tribunal; e

V - até o dia 3 de novembro de 2025, a Comissão Eleitoral divulgará resultado de eventual impugnação de candidatura.

§ 2º A Secretaria da Justiça Desportiva Antidopagem prestará o apoio administrativo e logístico necessário ao exercício das atribuições da Comissão Eleitoral.

Art. 5º Compõem o colégio eleitoral para eleição do(a) Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem, todos os auditores do Plenário do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem, assim entendidos os membros do Tribunal Pleno e os membros das Câmaras.

Art. 6º Em observância ao disposto no art. 36 do Código Brasileiro Antidopagem, poderão ser candidatos à Presidência ou Vice-Presidência os membros do Tribunal Pleno, exceto aqueles:

I - que já tenham exercido, de forma ininterrupta, dois mandatos de Presidente ou Vice-Presidente; ou

II - cujos mandatos de auditores expirem até 9 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O(A) Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem será eleito(a) entre auditores(as) oriundos(as) de representações diversas de seu Presidente.

Art. 7º O(A) Presidente e o(a) Vice-Presidente eleitos(as) tomarão posse em sessão solene, a ocorrer no Ministério do Esporte, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2025.

Art. 8º O(A) Presidente e o(a) Vice-Presidente eleitos entrarão em exercício a partir do dia 28 de novembro de 2025, inclusive.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação no sítio eletrônico deste Tribunal.

Art. 10 Publique-se no sítio eletrônico deste Tribunal e, após, encaminhe-se para publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 7 de outubro de 2025.

João Antônio de Albuquerque e Souza

Presidente do TJD-AD

ANEXO I À Resolução da PRESIDÊNCIA DO TJD-AD nº 1/2025, de 7 de OUTUBRO de 2025

Calendário eleitoral TJD-AD		
Data	Horário	Evento
10/10/2025	até às 18h	Prazo para que interessados se candidatem à comissão eleitoral.
13/10/2025		Definição e instituição da comissão eleitoral.
24/10/2025	até às 16h	Prazo máximo para indicação de candidatura, que deverá ser feita por e-mail, pelo próprio candidato interessado para secretaria.tjedad@esporte.gov.br.
24/10/2025	até às 18h	Comissão Eleitoral divulgará as candidaturas.
30/10/2025	até às 18h	Prazo para impugnação de candidaturas.
31/10/2025		Comissão Eleitoral divulgará a forma de votação, observado o disposto no Código Brasileiro Antidopagem e no Regimento Interno deste Tribunal.
03/11/2025		Prazo para Comissão Eleitoral divulgar resultado de eventual impugnação de candidatura.
07/11/2025	14h	Eleição.
27/11/2025		Posse da gestão 2025/2028 para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do TJD-AD.